

Secretaria de  
Estado de  
Indústria,  
Comércio e  
Serviços



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Resolução CDE/FCO nº 0019/2020, de 19 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE AS PRIORIDADES E RESTRIÇÕES PARA  
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO FCO 2020.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II;

Considerando os ajustes realizados a Programação Anual de 2020 do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), que reduziram em 27% o montante dos recursos a serem disponibilizados no presente exercício em decorrência da suspensão das parcelas em 2020;

Considerando o cenário econômico atual decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o estado de emergência decretado pelo Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de alinhamento dos objetivos do FCO a atual conjuntura econômica;

Considerando, ainda, a necessidade de se distribuir os escassos recursos remanescentes igualmente aos tomadores, permitindo o acesso ao crédito de forma isonômica, sem prejudicar saúde financeira do Fundo, em face da redução da dotação orçamentária pelo Governo Federal;

Considerando, por fim, a contínua busca do crescimento econômico e ampliação da distribuição da renda;

RESOLVE:

Art. 1º O CDE/FCO de Goiás, aprovará às operações de crédito do Programa Rural limitadas a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), por tomador/CPF/CNPJ, até que haja novo aporte de recurso para Goiás.

Art. 2º Esta regra não se aplica às cartas-consultas aprovadas com datas anteriores à publicação da respectiva resolução

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, Goiânia-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Subsecretário (a)**, em 19/05/2020, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000013116594 e o código CRC 6A3223A6.

---

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR (62)3201-5500



Referência: Processo nº 202017604001961



SEI 000013116594